

## Portaria Nº 013/2021

São Luiz do Norte – GO, 01 de dezembro de 2021.

O Secretário Municipal da Saúde de São Luiz do Norte, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e fundamentado nas disposições contidas na Lei Municipal.

A Comissão de Revisão de Prontuário tem como objetivo identificar e promover a qualidade dos registros assistenciais a partir das informações contidas no Prontuário de cada paciente e garantir um conjunto de documentação adequada. Verifica, avalia, sugere e orienta a formulação dos prontuários e registros da assistência prestada por todos os profissionais. Como instrumento, atua na análise da organização, adequação e eficiência dos registros médico – hospitalares.

### RESOLVE

**Art. 1º** A Comissão de Revisão de Prontuário (CRP) é um órgão coligado ao Hospital, de natureza consultiva, deliberativa, normativa, educativa e independente, que tem por objetivo analisar e acompanhar os prontuários médicos.

**Art. 2º**- Nomeia os membros que compõe a Comissão de Revisão de Prontuário-CRP, composto pelos membros:

- **Túlio Cesar Paiva Araújo, Médico** – Clínico Geral, como presidente da Comissão;
- **Victor Hugo Peixoto Machado** - Cirurgião Geral, como vice-presidente da Comissão;
- **Thiago Pereira Campos** - Clínico Geral – como membro da Comissão;
- **Thúlio Romanelli Ribeiro** – Anestesiologista - como membro da Comissão;
- **Alliny Marques Lemos** – Farmacêutica - como membro da Comissão;
- **Poliane Marques dos Santos Ferreira** – Enfermeira - como membro da Comissão;
- **Dhieniffer Filisbino Castilho** – Enfermeira RT - como membro da Comissão;
- **Neide Marra Vieira** – Tec. Enfermagem - como membro da Comissão;
- **Deidijane Lourenco Pereira** – Gerente Administrativa do Hospital- como membro da Comissão;

**PUBLICADO**

**Art. 3º**- São atribuições do Comissão de Revisão de Prontuário no Hospital Municipal Antônio Miguel Ferreira:

§ 1º - Identificação do paciente em todos os impressos, anamnese, exame físico, exames complementares, e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado e outros documentos pertinentes ao atendimento.

§ 2º - Obrigatoriedade de letra legível do profissional que atendeu o paciente, bem como de assinatura e carimbo ou nome legível do profissional e respectiva inscrição no conselho de classe.

§ 3º - Obrigatoriedade do registro diário da evolução clínica do paciente, bem como a prescrição médica consignando data e hora.

§ 4º - Criar e aprovar normas que regulamente o fluxo de prontuários da instituição.

§ 5º - Recomendar inclusão e exclusão de formulários, impressos e sistemas, bem como a conservação dos prontuários visando à qualidade dos mesmos.

§ 6º - Assessorar a Direção Técnica ou Clínica da Instituição em assuntos de sua competência.

§ 7º - Manter estreita relação com a Comissão de Ética Médica da Unidade com a qual deverão ser discutidos os resultados das avaliações feitas.

§ 8º - Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente.

§ 9º - Desenvolver atividades de caráter técnico – científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de dezembro de 2021**.

Registre – se

Publica – se e

Cumpra – se.

Secretaria da Saúde de São Luiz do Norte, Estado de Goiás aos 01 dias do mês de dezembro de 2021.

CERTIFICO que o presente ato foi publicado no PLACARD do Centro Administrativo Manoel Rodrigues Rosa, São Luiz do Norte em 01/12/21.

  
**HERBIO MARTA DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 457/2021  
São Luiz do Norte - Goiás

**PUBLICADO**